



LEI ORDINÁRIA Nº 95

de 22 de julho de 1958

Cria o Patrimônio do Areado.

O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica criado, neste Município, o Patrimônio do Areado, no imóvel do mesmo nome, de propriedade de D. Henriqueta Cristina de Jesus.*

Art. 2º.. *Em virtude da Escritura de Doação lavrada no Cartório desta cidade, na data de 22/07/1958, passam para o domínio da Prefeitura, logradouros públicos (ruas, praças, campo de Aviação, etc) e os lotes nºs 2 e 3 da quadra 9, no loteamento existente no imóvel onde ficará situado o Patrimônio.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de julho de 1958.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Temístocles de Oliveira Filho **Secretário**

Lei Ordinária Nº 95/1958 - 22 de julho de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em